



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2022.**

O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1090485, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 019.457.454-79, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0010/2022, processo administrativo n.º 1498/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa (s) para registro de preços, visando a aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade Básica de Saúde do Município de Ipueira/RN** e, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 0010/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI                                                                                                                    |                                                                       |        |       |                       |                |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----------------------|----------------|--------------|
| CNPJ: 21.592.515/0001-06                                                                                                                                  |                                                                       |        |       |                       |                |              |
| ENDEREÇO: Rua Vereador José Leite, 158, Ilha de Santa Luzia, Mossoró/RN, CEP: 59.625-031                                                                  |                                                                       |        |       |                       |                |              |
| REPRESENTANTE: BRUNO TAFFAREL FERNANDES MAIA, portador de carteira de identidade N <sup>o</sup> 002.237.812 SSP/RN e do CPF N <sup>o</sup> 071.539.604-81 |                                                                       |        |       |                       |                |              |
| E-MAIL: tmsolucoesintegradas311@gmail.com                                                                                                                 |                                                                       |        |       | TEL.: (84) 99665-8105 |                |              |
| ITEM                                                                                                                                                      | DESCRIÇÃO                                                             | QUANT. | UNID. | MARCA                 | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
| 02                                                                                                                                                        | ARMARIO VITRINE - 02 PORTAS, EM ACO, FERRO PINTADO, LATERAIS DE VIDRO | 02     | UND   | UNIMOVEIS             | R\$ 960,00     | R\$ 1.920,00 |
| VALOR TOTAL: MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS.                                                                                                               |                                                                       |        |       |                       |                | R\$ 1.920,00 |

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
CNPJ. 08.094.708/0001-60

---

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
CNPJ. 08.094.708/0001-60

---

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipueira, 15 de julho de 2022.

JOSE  
MORGANIO  
PAIVA:0194  
5745479

Assinado de  
forma digital  
por JOSE  
MORGANIO  
PAIVA:01945745  
479



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**CNPJ. 08.094.708/0001-60**

---

JOSE  
MORGANIO  
PAIVA:01945  
745479

Assinado de  
forma digital por  
JOSE MORGANIO  
PAIVA:01945745  
479

---

MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN  
JOSÉ MORGANIO PAIVA  
Contratante

---

TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI  
BRUNO TAFFAREL FERNANDES MAIA  
Contratado